

Lei Municipal Nº 01/85, de 28 de Janeiro de 1985

Autoriza desapropriação de terreno urbano para fins que Especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Jica, o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigavelmente ou judicialmente uma área de terreno urbano, ao lado do campo de futebol do Município, composta de mais ou menos de 54 (Cinquenta e quatro) lotes, de propriedade do Sr. João Carlos Baliccho, para construção de Praça de Esportes, Área de lazer e utilização como Parque de Exposições.

Art. 2º Jica, o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar até a importância de R\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) pela área desapropriada.

Art. 3º Para fazer face ao pagamento estipulado no art. 2º da presente lei, jica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial no valor Especificado, anulando para tanto, total ou parcial, a necessária dotação Orçamentária, de acordo com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG, aos 28 de Janeiro de 1985.

*Assinatura*

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo